



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

DESPACHO

De: SUGESP-GCOM

Para: SUPEL- ÔMEGA

Processo Nº: 0042.004193/2023-86

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contínuo de **Telefonia Móvel**, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, e aquisição de aparelhos celulares, tablets e certificados de Homologação ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da SUGESP e e os Órgãos participantes do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Controle de Gastos-GCG, SETORES DESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

Assunto: Devolução dos autos com a manifestação da demandante quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações

Senhora Pregoeira,

Em atendimento aos Despachos SUPEL-ÔMEGA (0051976717, 0052051580, 0052117032, 0052159522, 0052200893 e 0052425785), devolvemos os autos com a manifestação da demandante conforme o **Despacho SUGESP-GCG (0052088935, 0052202651 e 0053505827)**, quanto aos pedidos das Empresas, a seguir:

1. **A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** (ID.0051971170);
2. **COMERCIAL JAMA** (ID.0052046761);
3. **JÉSSICA DE FREITAS SOARES** (ID.0052095957);
4. **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (ID.0052111837);
5. **TIM S/A** (ID.0052110765);
6. **CLARO S/A** (ID.0052151812);
7. **TELEFÔNICA BRASIL S/A** (ID.0052152608);
8. **MICROSENS S/A** (ID.0052154797),
9. **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** (ID.0052199842); e
10. **TIM** (0052409195).

" 1- EMPRESAS A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, COMERCIAL JAMA, JÉSSICA DE FREITAS SOARES:

RESPOSTA: Considerando que o valor global estimado da aquisição (smartphone), a mesma buscou como parâmetro, o preço mercadológico, demonstrado no Quadro de Pesquisa e Análise de Preços (ID.0047339930), demonstrado o **preço Médio para o item 2 de R\$ 1.618,85** (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos);

Quanto a descontinuado pela fabricante "tablet", vale ressaltar que **são especificações mínimas exigidas**, a fim da definição inicial.

As especificações técnicas exigidas são apresentadas como **Especificações Mínimas** (2.3.2 do Termo de Referência ID.0051208604), o que significa que elas estabelecem um padrão básico necessário para atender às necessidades operacionais da Superintendência SUGESP e dos demais órgãos participantes;

É importante que as propostas considerem a possibilidade de superação dessas especificações, a fim de proporcionar soluções mais eficientes e inovadoras, sempre respeitando os limites estabelecidos para garantir a competitividade e a qualidade.

2- EMPRESA TIM S/A:

Questionamento 01, 02, 03:

RESPOSTA: Em consoante a Lei nº 14.133, de 2021, o TÍTULO II - DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I DO PROCESSO LICITATÓRIO, o qual compete a primazia buscar os pretensos objetivos e observar de forma crucial, os documentos, valores, conforme ART. 12 da referida lei, e Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se, o inciso LX desse artigo define agente de contratação como pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação;

Questionamento 04 e 05:

RESPOSTA: As propostas como critério o **menor preço por item** desde que atendidas às especificações constantes deste no Termo de Referência (ID.0051208604);

Na proposta deverão constar o preço total, na moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas direta ou indiretamente venha ocorrer, ao pretense item;

Contendo marca/modelo/fabricante, no que couber, sendo, formatos, tamanho e demais;

Questionamento 06:

RESPOSTA: Correto entendimento;

Questionamento 07 e 08:

RESPOSTA: Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública;

Quanto a definição de países, o qual haverá a necessidade do fornecimento do serviço de Ligações internacionais, considerando que a Unidade Gestora fica impossibilitada, de informar previamente os países e/ou localidades, uma vez que a referida utilização deste serviço, é realizada conforme a demanda solicitada;

"Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública, item 1 do 2 - OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e 2.3.2:"

Questionamento 09:

RESPOSTA: Do pagamento realizado via Ordem Bancária, se faz em razão da atual ferramenta da Administração Pública, ou seja, o SIGEF para fins de controle da execução orçamentária, financeira e contábil de Rondônia, o qual trabalha com denominação de pagamento OB - Ordem Bancária, sendo procedimentos administrativos internos;

De outro giro, a referida contratação possui 27 órgãos participantes, de forma, que a despesa é responsabilidade de cada UG - Unidade Gestora;

Questionamento 10:

RESPOSTA: A despesa (mensal) será apresentada mediante documento formal, aceitável e aprovado, o qual possui validade e/ou legalidade fiscal, diante dos órgãos de controle;

A despesa segue acompanhada da Regularidade Fiscal (Certidões Negativas (Federal, Municipal,

Estadual, FGTS e Trabalhista) ou disponibilizada quando solicitada pela Unidade Gestora - UG; Tal documentação é suma importância para a movimentação processual da despesa (mensal), até a finalização e regularização de pagamento;

Questionamento 10:

Questionamento 11:

RESPOSTA: A regularidade fiscal, encontra-se previsto no Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, e XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Contudo, uma forma de demonstração e/ou comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco;

Questionamento 12:

RESPOSTA: Quanto ao Atestado de capacidade técnica, consiste na apresentação de documento que comprove e ateste o fornecimento de materiais e/ou serviços prestados pela licitante interessada;

Contudo, o Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a, § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, e § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

3- EMPRESA AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

RESPOSTA: Considerar que as especificações técnicas exigidas são apresentadas como **Especificações Mínimas** (2.3.2 do Termo de Referência ID.0051208604).

4- EMPRESA CLARO S/A:

Questionamento 01:

RESPOSTA: O referido prazo consiste em entrega de forma parcelada, a qual ocorrerá em 2 (duas), etapas. Contudo, vale considerar que o referido processo licitatório possui 27 órgãos participantes (Unidade Gestora), e que a Administração Pública não detém o referido item permanente em patrimônio, para a disponibilização de forma imediata aos servidores e colaboradores;

Questionamento 02:

RESPOSTA: Permanecendo a previsão conforme o Código do consumidor;

Questionamento 03:

RESPOSTA: Do pagamento realizado via Ordem Bancária, se faz em razão da atual ferramenta da Administração Pública, ou seja, o SIGEF para fins de controle da execução orçamentária, financeira e contábil de Rondônia, o qual trabalha com denominação de pagamento OB - Ordem Bancária, sendo procedimentos administrativos internos;

De outro giro, a referida contratação possui 27 órgãos participantes, de forma, que a despesa é responsabilidade de cada UG - Unidade Gestora;

Questionamento 04:

RESPOSTA: Padronizado de formato e metodologia de faturamento da licitante, ou seja, as instruções editalícias, segue como parâmetro, uma vez que cada licitante e/ou operadora possui de forma individualizada o faturamento da despesa;

Contudo, vale informar que atualmente as Unidades Gestoras, possuem outros meios de acesso ao faturamento (Login e Senha), bem como, documentos gerados no formato PDF;

Questionamento 05:

RESPOSTA: A despesa (mensal) será apresentada mediante documento formal, aceitável e aprovado, o qual possui veracidade fiscal, diante dos órgãos de controle;

A despesa segue acompanhada da Regularidade Fiscal (Certidões Negativas - Federal, Municipal, Estadual, FGTS e Trabalhista) ou disponibilizada quando solicitada pela Unidade Gestora - UG;

Tal documentação é de suma importância para a movimentação processual da despesa (mensal), até a finalização e regularização de pagamento;

Questionamento 06:

RESPOSTA: A licitante demonstra que a metodologia é praticada atualmente, não havendo necessidade de alteração;

Questionamento 07:

RESPOSTA: Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública;

Quanto a definição de países, o qual haverá a necessidade do fornecimento do serviço de Ligações internacionais, considerando que a Unidade Gestora fica impossibilitada, de informar previamente os países e/ou localidades, uma vez que a referida utilização deste serviço, é realizada conforme a demanda solicitada;

"Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública, item 1 do 2 - OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e 2.3.2:"

Questionamento 08:

RESPOSTA: Quanto a exigência de SMS, cabe esclarecer que atualmente o uso de SMS é facultativo, sendo o whatsapp o aplicativo de maior manuseio, com fins de envio e recebimento de mensagens e ligações;

Questionamento 09:

RESPOSTA: Correto entendimento;

Questionamento 10:

RESPOSTA: As Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, são subordinadas a cumprir o estabelecido nas normativas, decretos e outras oriundas dos órgãos destinados ao controle e acompanhamento financeiro, orçamentário, fiscal, tributário do Estado de Rondônia;

Questionamento 11:

RESPOSTA: A despesa faturada (mensal) será apresentada mediante documento formal, aceitável e aprovado, o qual possui validade e/ou legalidade fiscal, diante dos órgãos de controle;

Questionamento 12:

RESPOSTA: De maneira, que a despesa da referida contratação possui 27 órgãos participantes, de forma, que a despesa é de responsabilidade de cada UG - Unidade Gestora, com seu respectivo CNPJ ou identificação posterior utilizada pela licitante;

Questionamento 13:

RESPOSTA: A administração buscou como parâmetro, as especificações técnicas exigidas, que são apresentadas como **Especificações Mínimas** (2.3.2 do Termo de Referência ID.0051208604), o que significa que elas estabelecem um padrão básico necessário para atender às necessidades operacionais da Superintendência SUGESP e dos demais órgãos participantes;

É importante que as propostas considerem a possibilidade de superação dessas especificações, a fim de proporcionar soluções mais eficientes e inovadoras, sempre respeitando os limites estabelecidos para garantir a competitividade e a qualidade, de forma, não direcionar marca/modelo;

Questionamento 14:

RESPOSTA: O correspondente a 2.224 (dois mil duzentos e vinte e quatro) unidades de Chip's, para distribuição de acordo com a necessidade apresentada inicialmente de cada Unidade Gestora - UG;

Ficando o valor correspondente à estimativa mensal, de acordo com o plano contratado;

Questionamento 15:

RESPOSTA: Considerando que o valor global estimado para 12 (doze) meses, de forma que, ocorreu um erro material, quanto a ordem;

Contudo, há de se ressaltar que a ordem dos fatores não resultará na alteração do produto final, ou seja, a ordem em que os números são multiplicados não altera o seu resultado, para o item 1;

Ressaltamos que o item 2 e 3, referem-se a aquisição;

Questionamento 16:

RESPOSTA: Em atenção a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, 6 - FORMA DE PAGAMENTO do Termo de Referência (ID.0051208604);

5- EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A:

Questionamento 01:

RESPOSTA: Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública;

Quanto a definição de países, o qual haverá a necessidade do fornecimento do serviço de Ligações internacionais, considerando que a Unidade Gestora fica impossibilitada, de informar previamente os países e/ou localidades, uma vez que a referida utilização deste serviço, é realizada conforme a demanda solicitada;

"Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública, 2- OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e 2.3.2 do Termo de Referência ID.0051208604);"

Questionamento 02:

RESPOSTA: Quanto à exigência de SMS, cabe esclarecer que atualmente o uso de SMS é facultativo, sendo o whatsapp o aplicativo de maior manuseio, com fins de envio e recebimento de mensagens e ligações;

Questionamento 03:

RESPOSTA: Permanecendo a previsão conforme o Código do consumidor;

Questionamento 04:

RESPOSTA: O referido prazo consiste em entrega de forma parcelada, a qual ocorrerá em 2 (duas), etapas. Contudo, vale considerar que o referido processo licitatório possui 27 órgãos participantes (Unidade Gestora), e que a Administração Pública não detém o referido item permanente em patrimônio, para a disponibilização de forma imediata aos servidores e colaboradores;

Questionamento 05:

RESPOSTA: A administração buscou como parâmetro, as especificações técnicas exigidas, que são apresentadas como **Especificações Mínimas** (2.3.2 do Termo de Referência ID.0051208604), o que significa que elas estabelecem um padrão básico necessário para atender às necessidades operacionais da Superintendência SUGESP e dos demais órgãos participantes;

É importante que as propostas considerem a possibilidade de superação dessas especificações, a fim de proporcionar soluções mais eficientes e inovadoras, sempre respeitando os limites estabelecidos para garantir a competitividade e a qualidade, de forma, não direcionar marca/modelo;

Questionamento 06:

RESPOSTA: Considerando que o valor global estimado para 12 (doze) meses, de forma que, ocorreu um erro material, quanto a ordem;

Contudo, há de se ressaltar que a ordem dos fatores não resultará na alteração do produto final, ou seja, a ordem em que os números são multiplicados não altera o seu resultado, para o item 1, e os item 2 e 3, referem-se a aquisição;

De maneira que o número de 2.224 (dois mil duzentos e vinte e quatro) unidades de Chip's, correspondente ao montante para distribuição de acordo com a necessidade apresentada inicialmente de cada Unidade Gestora - UG; Ficando o valor correspondente à estimativa mensal, de acordo com o plano contratado;

Questionamento 07:

RESPOSTA: As Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, são subordinadas a cumprir o estabelecido nas normativas, decretos e outras oriundas dos órgãos destinados ao controle e acompanhamento financeiro, orçamentário, fiscal, tributário do Estado de Rondônia;

E quanto a despesa faturada (mensal) será apresentada mediante documento formal, aceitável e aprovado, o qual possui validade e/ou legalidade fiscal, diante dos órgãos de controle;

Do pagamento realizado via Ordem Bancária, se faz em razão da atual ferramenta da Administração Pública, ou seja, o SIGEF para fins de controle da execução orçamentária, financeira e contábil de Rondônia, o qual trabalha com denominação de pagamento OB - Ordem Bancária, sendo procedimentos administrativos internos;

O Item 1, obedecerá a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, 6 - FORMA DE PAGAMENTO do Termo de Referência (ID.0051208604), e os item 2 e 3, pagamento será em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, porém em única oportunidade, refere-se a aquisição;

Questionamento 08 e 09:

RESPOSTA: Padronizado de formato e metodologia de faturamento da licitante, ou seja, as instruções editalícias, segue como parâmetro, uma vez que cada licitante e/ou operadora possui de forma individualizada o faturamento da despesa;

Contudo, vale informar que atualmente as Unidades Gestoras, possuem outros meios de acesso ao faturamento (Login e Senha), bem como, documentos gerados no formato PDF;

A despesa segue acompanhada da Regularidade Fiscal (Certidões Negativas - Federal, Municipal, Estadual, FGTS e Trabalhista) ou disponibilizada quando solicitada pela Unidade Gestora - UG;

Tal documentação é de suma importância para a movimentação processual da despesa (mensal), até a finalização e regularização de pagamento;

Questionamento 10:

RESPOSTA: O referido questionamento não é pertinente, o documento inicial do Edital (página 1), se faz em razão da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, quanto a designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação;

Questionamento 11:

RESPOSTA: A licitante demonstra que a metodologia é praticada atualmente, não havendo necessidade de alteração;

Correto entendimento;

Questionamento 12:

RESPOSTA: De maneira, que o serviço da contratação possui 27 órgãos participantes, de forma, que a despesa (fatura) é responsabilidade de cada UG - Unidade Gestora, de acordo com as respectivas linhas habilitadas para o CNPJ ou identificação posterior utilizada pela licitante;

6- EMPRESA MICROSENS S/A:

Questionamento 01:

RESPOSTA: Quanto aos item 2 e 3, as especificações técnicas exigidas são apresentadas como Especificações Mínimas (2.3.2 do Termo de Referência ID.0051208604), o que significa que elas estabelecem um padrão básico necessário para atender às necessidades operacionais da Superintendência SUGESP e dos demais órgãos participantes;

É importante que as propostas considerem a possibilidade de superação dessas especificações, a fim de proporcionar soluções mais eficientes e inovadoras, sempre respeitando os limites estabelecidos para garantir a competitividade e a qualidade.

Considerando que o valor global estimado da aquisição (smartphone), a mesma buscou como parâmetro, o preço mercadológico, demonstrado no Quadro de Pesquisa e Análise de Preços (ID.0047339930), demonstrado o preço Médio para o item 2 de R\$ 1.618,85 (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos);

E ainda o estabelecido no Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, e § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;"

Resposta a 3D PROJETOS (0052202651) - 27/09/2024:

1- 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA:

Questionamento 01:

RESPOSTA: Quanto aos item 2 e 3, as especificações técnicas exigidas são apresentadas como Especificações Mínimas (2.3.2 do Termo de Referência ID.0051208604), o que significa que elas estabelecem um padrão básico necessário para atender às necessidades operacionais da Superintendência SUGESP e dos demais órgãos participantes;

É importante que as propostas considerem a possibilidade de superação dessas especificações, a fim de proporcionar soluções mais eficientes e inovadoras, sempre respeitando os limites estabelecidos para garantir a competitividade e a qualidade.

Considerando que o valor global estimado da aquisição (Aparelho smartphone e Tablet), a mesma buscou como parâmetro, o preço mercadológico, demonstrado no Quadro de Pesquisa e Análise de Preços (ID.0047339930), demonstrado o preço Médio para o item 2 de R\$ 1.618,85 (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) e item 3 de R\$ 1.609,75 (um mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos);

Nesta ato, é importante lembrar que o referido certame trata-se de PREGÃO ELETRÔNICO, contratação de empresa especializada em serviços contínuo de Telefonia Móvel, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional

Resposta GCG (0053505827) - 04/10/2024:

"EMPRESA TIM S/A:

QUESTIONAMENTO 13:

RESPOSTA: Esclarecemos que o Serviço Móvel Pessoal (SMP), deve conter ligações locais e de longa distância nacional **ILIMITADA**, envio de SMSs **LIMITADOS**, roaming nacional **ILIMITADO**, acesso à caixa postal/secretária eletrônica **ILIMITADO**, uso **ILIMITADO** do aplicativo Whatsapp.

Desta feita, o Serviço Móvel Pessoal (SMP) deve atender as exigências mínimas da ANATEL.

Nesta ato, é importante lembrar que o referido certame trata-se de PREGÃO ELETRÔNICO, contratação de empresa especializada em serviços contínuo de Telefonia Móvel, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, e aquisição de aparelhos celulares, tablets e certificados de Homologação ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações."

Nada mais havendo para o momento, continuando os trâmites legais, conforme as normas vigentes do processo em questão, para os procedimentos subsequentes relacionados ao mesmo. Desta forma, visamos atender às demandas de extrema necessidade para o bom andamento das atividades administrativas com finalidade pública.

Ficamos no aguardo da manifestação o mais breve possível, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do setor GCOM, 3212-9727 / 9.8481-9465 (Whatsapp) ou projetos.sugesp@gmail.com.

Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura
Assessora da GCOM/CAF/SUGESP

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Miranda Pincer**, Coordenador(a), em 07/10/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA**, Assessor(a), em 07/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053514000** e o código CRC **857A26CB**.